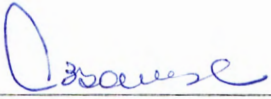
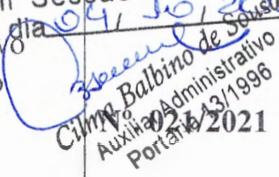


REDAÇÃO

Ano 2021 <i>Plenário das Deliberações</i>		Aprovado por Unanimidade de vereadores presentes em Sessão Ordinária do dia 04/10/2021	
Protocolo N.º 060, Liv. 025, Fls. 64/v Em 23/09/2021. Às 16h35min.  Assinatura do Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Decreto do Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda		

Autor: **PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO (Vereador Pedro Filho) - PSD**

PROJETO DE LEI N.º 021/2021 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

“Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Barra do Garças o “Outubro Rosa”, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o “Outubro Rosa” no Município de Barra de Garças, a ser referenciado anualmente no mês de outubro.

Parágrafo único. O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - O “Outubro Rosa” tem por objetivo a prevenção do câncer de mama e do colo uterino, promovendo ações, orientando e esclarecendo sobre formas de tratamento e mobilizando a sociedade sobre a importância do diagnóstico precoce.

Art. 3º - Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida à iluminação em rosa e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização alusiva ao tema, durante todo o mês de outubro.

Art. 4º - No mês do “Outubro Rosa”, poderão ser desenvolvidas ações destinadas à população, com os seguintes objetivos:

I - Alertar e promover debates sobre a importância da prevenção desta doença;

II - Contribuir para a redução dos casos de vítimas do câncer de mama e de colo uterino;

III - Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema; e

IV - Estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a divulgação de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT, 23 de setembro de 2021.

PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO

(Pedro Filho) Vereador - PSD

Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos o Projeto de Lei em epígrafe, para ser analisado e votado pelos Nobres Pares, a fim de instituir no Calendário Oficial de Eventos do Município, o "Outubro Rosa", a ser realizado anualmente no mês de outubro.

"Outubro Rosa" é um movimento de conscientização realizado por diversos segmentos públicos e privados, no mês em referência, dirigido às mulheres e à sociedade em geral, sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama e do colo uterino.

Sobre a Campanha "Outubro Rosa", suas principais características são palestras, debates, passeatas e outras ações de orientação, além do uso de um laço rosa. Aos poucos, a adesão vai se ampliando, notadamente, com uma maior conscientização de todos com relação ao objetivo da campanha.

O evento consiste em alertar e orientar sobre a importância da descoberta precoce do câncer de mama e do câncer do colo uterino; prestar informações sobre a relevância de se fazer os exames como a mamografia e a ultrassonografia; proporcionar melhoria da qualidade de vida da população feminina; reduzir o tempo entre o diagnóstico e o início do tratamento; contribuir para erradicação do câncer como uma doença que ameaça a vida; entre outras ações.

Esperamos, portanto, que os Nobres Pares aprovelem o presente Projeto de Lei, pois a proposta em apreço será de grande importância, interesse público e de elevado alcance social.

Plenário da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT, 23 de setembro de 2021.

Pedro Filho

PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO

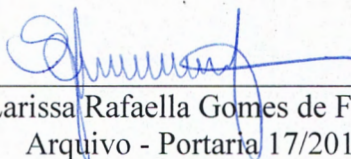
(Pedro Filho) Vereador - PSD

Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças

CERTIDÃO

Certifico que após pesquisa nos índices de Projetos, de Leis Complementares e Leis Ordinárias não foram encontradas correspondências sobre o tema do Projeto de Lei nº021/2021 (Institui ao Calendário Oficial de Eventos do Município de Barra do Garças o “Outubro Rosa”, e dá outras providências) de autoria do Vereador Pedro Ferreira da Silva Filho.

Barra do Garças-MT, 23 de setembro de 2021



Larissa Rafaella Gomes de Farias
Arquivo - Portaria 17/2018

Parecer nº: 130/2021

Projeto de Lei nº 021/2021, de 09 de setembro de 2021, de autoria do Vereador Pedro Ferreira da Silva Filho - PSD, que: "Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Barra do Garças o "Outubro Rosa", e dá outras providências."

I – RELATÓRIO

01. Trata-se do Projeto de Lei nº 021/2021, de 09 de setembro de 2021, de autoria do Vereador Pedro Ferreira da Silva Filho - PSD, que: "Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Barra do Garças o "Outubro Rosa", e dá outras providências."

02. Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei informando que:

"Encaminhamos o Projeto de Lei em epígrafe, para ser analisado e votado pelos Nobres Pares, a fim de instituir no Calendário Oficial de Eventos do Município, o "Outubro Rosa", a ser realizado anualmente no mês de outubro. "Outubro Rosa" é um movimento de conscientização realizado por diversos segmentos públicos e privados, no mês em referência, dirigido às mulheres e à sociedade em geral sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama e do colo uterino. Sobre a Campanha "Outubro Rosa", suas principais características são palestras, debates, passeatas e outras ações de orientação, além do uso de um laço rosa. Aos poucos, a adesão vai se ampliando, notadamente, com uma maior conscientização de todos com relação ao objetivo da campanha. O evento consiste em alertar e orientar sobre a importância da descoberta precoce do câncer de mama e do câncer do colo uterino: prestar informações sobre a relevância de se fazer os exames como a mamografia e a ultrassonografia; proporcionar melhoria da qualidade de vida da população feminina; reduzir o tempo entre o diagnóstico e o início do tratamento; contribuir para erradicação do câncer como uma doença que ameaça a vida; entre outras ações. Esperamos, portanto, que os Nobres Pares aprovem o presente Projeto de Lei, pois a proposta em apreço será de grande importância, interesse público e de elevado alcance social."

03. Já o projeto institui e sugere ações para implementação do "Outubro Rosa" no município.

04. É o relatório.

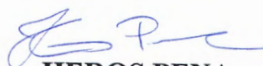
II – PARECER

05. - **Da Competência** – É indiscutível a competência do município para legislar sobre a matéria, estando prevista tanto na CF quanto na LOM sua competência para legislar sobre assunto de

14. Esclareço ainda ser o presente parecer meramente explicativo, não vinculando os nobres vereadores, e se aprovado no mérito e pelas Comissões, o projeto produzirá seus efeitos, até eventual controle a posteriori.

15. É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 01 de outubro de 2021.



HEROS PENA

Advogado

Matrícula: 213 - OAB/MT: 14.385-B

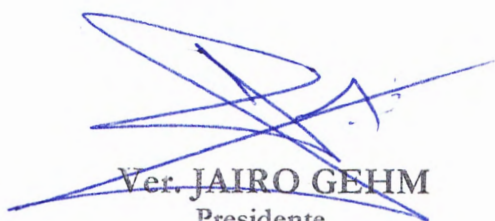
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

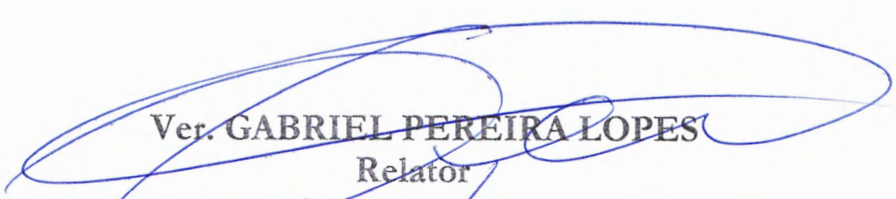
P A R E C E R

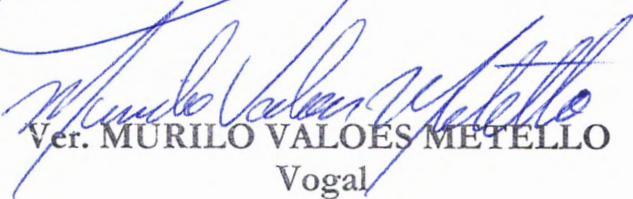
Projeto de Lei nº 021/2021 de
autoria do Vereador PEDRO FERREIRA
DA SILVA FILHO - PSD

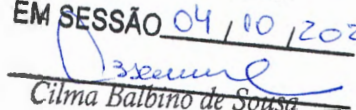
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando a PROJETO DE LEI, em epigrafe, resolve exarar PARECER
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em
de de 2021


Ver. JAIRO GEHM
Presidente


Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES
Relator


Ver. MURILO VALOES METELLO
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 04/10/2021

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DEFESA DA MULHER

PARECER

Projeto de Lei nº 021/2021 de
autoria do Vereador PEDRO FERREIRA
DA SILVA FILHO - PSD

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER analisando a PROJETO DE LEI , em
epigrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal
e constitucional.

04 de Dezembro Sala das Comissões da Câmara Municipal, em
de 2021.

[assinatura]
Ver. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Presidente

[assinatura]
Verº. JOSÉ MARIA ALVES VILAR
Relator

[assinatura]
Ver. VALDEI LEITE GUIMARÃES
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 04/10/2021
[assinatura]
Cláudia Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 021/21 - Pedro Ferreira da Silva Filho - PSD

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	x		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PROS	x		
GABRIEL PEREIRA LOPES - Vice - Presidente	PSDB	x		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	x		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	x		
JAIME RODRIGUES NETO	MDB	x		
JAIRO GEHM - 1º Secretário	PRTB	x		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	x		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	DEM	x		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	x		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	x		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO - Presidente	PSD	Presidente		
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	x		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	x		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	x		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 04/10/2021

[assinatura]
Cilma Barbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996